



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558 - Bairro Altos do Indaiá

Dourados-MS, CEP 79823-501

- <http://hugd.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23529.008589/2020-92

Unidade Gestora: 155016

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH - FILIAL HU-UGD E A W.A. EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, pela unidade hospitalar HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - HU-UGD/EBSERH, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0009-09, com endereço na Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558, Bairro: Altos do Indaiá – Dourados/MS. CEP: 79.823-501, neste ato representada pelo seu Superintendente, Hermeto Macario Amin Paschoalick, brasileiro, Matrícula/SIAPE n.º 2339752, nomeado pela Portaria-SEI nº 185 de 21 de setembro de 2022, publicada no DOU de 22 de setembro de 2022 e pela sua Gerente Administrativa, Danielly Vieira Capoano, brasileira, matrícula SIAPE nº 2821403, nomeado pela Portaria-SEI nº 396, de 19 de setembro de 2023, boletim de serviço nº 1639, de 19 de setembro de 2023, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 58, inciso IV, de seu Estatuto Social/artigo 20 da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

CONTRATADA: W.A. EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.238.496/0001-00, com endereço na Rua Abrão Júlio Rahe, n.1435, Loja 01, Jardim dos Estados, CEP 79.020-190 - Campo Grande/MS, neste ato representada por seu Sócio-Proprietário Wellington Reinaldo Nabuco, portador da cédula de identidade RG nº 767374 – SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 608.097.791-53.

Conforme Processo Administrativo nº 23529.008589/2020-92 e em observância às disposições constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

a) a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, compreendendo o período de 21/07/2025 a 20/01/2026;

1.2. As partes ajustam desde já que haverá a extinção antecipada do Termo de Contrato caso seja concluído, antes de sua data final, o processo licitatório destinado à contratação para o mesmo objeto. Nessa hipótese, a CONTRATANTE deverá providenciar a pronta extinção do Termo de Contrato a partir da conclusão do processo licitatório, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - RESSALVA AO REAJUSTE

2.1. Fica ressalvado o direito ao reajuste previsto para o período.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO ADITIVO

3.1. O valor semestral do Contrato será de R\$ 146.101,53 (cento e quarenta e seis mil cento e um reais e cinquenta e três centavos) , conforme tabela(s) abaixo:

GRUPO	ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QTDE.MENSAL	Qtd semestral	Valor unitário atualizado	VALOR TOTAL 6 meses de contrato
-------	------	--------	-----------	-------------	---------------	---------------------------	---------------------------------

15	57	26573	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Dentro da Franquia, sem Papel	245.960	1.475.760	R\$ 0,0742	R\$ 109.501,39
	58	26654	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Excedente à Franquia, sem Papel	163.986	983.916	R\$ 0,0265	R\$ 26.073,77
	59	26611	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Policromático - Dentro da Franquia, sem papel	1.910	11.460	R\$ 0,7417	R\$ 8.499,88
	60	26697	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Policromático - Excedente à Franquia - sem Papel	1.275	7.650	R\$ 0,2649	R\$ 2,026,49
						Total	R\$ 146.101,53

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, conforme classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
234209	1002A002SM	339040	2025NE000039

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, sendo que a alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA - RENOVAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

5.1. A contratada providenciará a renovação/complementação da garantia contratual, nas mesmas condições exigidas no contrato.

6. **CLÁUSULA SEXTA – TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

6.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- 6.1.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- 6.1.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- 6.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- 6.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- 6.1.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- 6.1.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- 6.1.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

6.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

- 6.2.1. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- 6.2.2. apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- 6.2.3. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o

cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

6.2.4. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Originário, não modificadas no todo ou em parte pelo presente Termo Aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO**

8.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em Portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Dourados/MS, data da assinatura eletrônica.

Hermeto Macario Amin Paschoalick / Superintendente -
Ebserh

Wellington Reinaldo Nabuco /
Sócio Proprietário - W.A. EQUIPAMENTOS E
SERVIÇOS LTDA

Danielly Vieira Capoano / Gerente Administrativa -
Ebserh



Documento assinado eletronicamente por **Hermeto Macario Amin Paschoalick, Superintendente**, em 09/07/2025, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danielly Vieira Capoano, Gerente**, em 09/07/2025, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON REINALDO NABUCO, Usuário Externo**, em 09/07/2025, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51165114** e o código CRC **657C7029**.

Referência: Processo nº 23529.008589/2020-92 SEI nº 51165114